

DECISÃO Nº 103, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.043583/2012-40, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 9 de outubro de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na modalidade aeragrícola outorgada à sociedade AERO AGRÍCOLA SÃO BORJA LTDA., CNPJ nº 04.706.233/0001-65, com sede social em São Borja (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 236, de 8 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2007, Seção 1, página 8.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto